

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Administração

Objeto da contratação: aquisição de material de informática para manter as atividades da Administração.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de informática para manter as atividades da Administração. A contratação é necessária para serem usados diariamente para suprir as necessidades dos setores da Administração e para equipar a sala de licitações, para dar o bom andamento dos processos de licitações presenciais conforme a lei 14.133/2021 exige.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, como se vê dos itens do documento da Secretaria de Administração, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As peças têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	2	Microfone Omnidirecional para webconferências, conexão USB, com cancelamento de ruídos e capacidade de captação a longa distância
2	4	Webcam Full HD Widescreen 1080p
3	5	Cabo extensor USB, comprimento mínimo: 3 metros
4	10	Mouse óptico com conector USB, dispositivo dotado de 3 botões (sendo 1 botão scroll, para rolagem da tela), rastreamento óptico de alta definição, de pelo menos 1.200 dpi, compatível com sistema Windows
5	10	Teclado ABNT2, conector USB, padrão PT-BR, compatível com o sistema Windows
6	5	SSD 250 GB
7	5	Fonte atx para PC Desktop
8	4	HD Externo SSD, no mínimo 1TB de memória, conexão USB 3.0, alimentação via USB, compatível com Windows

Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

#### 4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para aquisição de material de informática para a manter as atividades da Administração.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, PNCP e pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

#### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 11.163,56.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de informática para manter as atividades da Administração, conforme as seguintes especificações/ condições:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	2	Microfone Omnidirecional para webconferências, conexão USB, com cancelamento de ruídos e capacidade de captação a longa distância
2	4	Webcam Full HD Widescreen 1080p
3	5	Cabo extensor USB, comprimento mínimo: 3 metros
4	10	Mouse óptico com conector USB, dispositivo dotado de 3 botões (sendo 1 botão scroll, para rolagem da tela), rastreamento óptico de alta definição, de pelo menos 1.200 dpi, compatível com sistema Windows
5	10	Teclado ABNT2, conector USB, padrão PT-BR, compatível com o sistema Windows
6	5	SSD 250 GB
7	5	Fonte atx para PC Desktop
8	4	HD Externo SSD, no mínimo 1TB de memória, conexão USB 3.0, alimentação via USB, compatível com Windows

VAO *Delapohn*

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajoso menor preço por item para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração indicará a servidora Sheila Wille como gestor e fiscal do contrato conforme Decreto Municipal 2.317/2023 e portaria 288/2023.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.


## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sem impacto ambiental determinável.

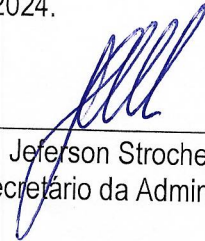
## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 15 de janeiro de 2024.



Diana Colling Spohr  
Auxiliar administrativo



Jeferson Strochein  
Secretário da Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 17/01/2024



PREFEITO MUNICIPAL